

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026

SUMÁRIO

1. Edital PL 051/2026

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 004/2018 E 058/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de artesanato e têxtil para as Secretarias de Educação, Ação Social, Cultura, Administração e Fazenda e Saúde do Município de Virginópolis/MG.

INTERESSADOS: Secretarias de Educação, Ação Social, Cultura, Administração e Fazenda e Saúde.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h15min de 06/07/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 de julho de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATOS Portaria nº 002/2026: Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.430.215,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil e duzentos e quinze reais)

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 009/2026 > esclarecimentos.

Telefones: 3031-0001, com Rosimere Dias Oliveira – Pregoeira Oficial, onde pode ser consultado e obter informações do Edital. Horário: Das 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosimere Dias Oliveira, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designada pelo **Ato Portaria nº 002/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 004/2018 e 058/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, através do endereço eletrônico www.virginopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, sediada Rua Félix Gomes, nº 290, Centro, Virginópolis – MG, CEP: 39.730-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.virginopolis.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de artesanato e têxtil para as Secretarias de Educação, Ação Social, Cultura, Administração e Fazenda e Saúde do Município de Virginópolis/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem aos requisitos constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG (www.licitardigital.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Virginópolis está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virgíópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Não poderão participar do presente certame:

3.7.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.11.1. Tal impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.9. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.6. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.2.1 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virginópolis/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor:

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Virginópolis, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Virginópolis, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.2.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.3.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- II - De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresso, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

8.5.2. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.3. A Pregoeira, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 004/2018.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 058/2023.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@virginopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

14.1. Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2. Caso apresente **marca similar** a Pregoeira, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

14.2.1. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

15. DO RECURSO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.4.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.9.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A Ata de Registro de Preços e os contratos poderão ser assinados por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura digital válida.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7. A contratação do fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Os contratos poderão sofrer alterações, observadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. O contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I - Houver descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II - Ocorrer inexecução total ou parcial do contrato;
- III - houver razões de interesse público devidamente justificadas;
- IV - Ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilize a execução contratual;
- V - O contratado for impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- VI - O contratado for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII - houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- VIII - por determinação judicial.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2. Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



18.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 07 (sete) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto/materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de cada Secretaria responsável pelo pedido, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, ao Fornecedor, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3. O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Município de Virginópolis/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	45	1500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	1500
02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.30.00	97	1500
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	1500
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	1500
02.08.01.10.122.0019.2083.3.3.90.30.00	347	1500
02.08.01.10.301.0021.2122.3.3.90.30.00	384	1600 1621
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	1500
02.08.01.10.301.0028.2129.3.3.90.30.00	405	1600 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	1500
02.10.01.12.361.0036.2071.3.3.90.30.00	484	1500
02.10.01.12.365.0036.2115.3.3.90.30.00	493	1500
02.10.01.12.365.0036.2116.3.3.90.30.00	496	1500
02.10.01.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	500	1500 1550
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	1540
02.10.02.12.365.0036.2038.3.3.90.30.00	530	1540
02.10.02.12.365.0036.2108.3.3.90.30.00	536	1540
02.10.02.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	542	1540

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@virginopolis.mg.gov.br.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

23.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

23.1.2 A Ata de Registro de Preço celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. Por se tratar de um único item não se aplica redução ou ampliação.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12. A **pregoeira**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **pregoeira** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.15. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato.

25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.virginopolis.mg.gov.br.

25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h00min às 11hmin e das 12h00min às 17h00min ou pelo telefone

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



(33) 3031-0001 e e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, Diário Oficial do Município.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal Virginópolis/MG, 18 de junho de 2026.

Josué Arruda dos Santos
Autoridade Competente

Rosimere Dias Oliveira
Pregoeira

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E TEXTILARIA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, CULTURA, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SAÚDE DE VIRGINÓPOLIS/MG.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato e textilaria destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Cultura, Administração e Fazenda e Saúde do Município de Virginópolis/MG.

Os materiais de artesanato e textilaria constituem insumos essenciais para a realização de atividades pedagógicas, culturais, sociais, terapêuticas, recreativas e institucionais promovidas pelas secretarias demandantes, sendo amplamente utilizados em oficinas, projetos socioeducativos, campanhas, eventos, cursos, ações comunitárias e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

No âmbito da Educação, tais materiais são indispensáveis para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que estimulem a criatividade, a coordenação motora, a expressão artística e o aprendizado interdisciplinar dos alunos, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para a execução de projetos educacionais complementares.

Na Assistência Social, os materiais são utilizados em oficinas socioeducativas, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, ações desenvolvidas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais, contribuindo para a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e a geração de oportunidades de aprendizado e integração comunitária.

Na área da Cultura, os materiais são empregados na realização de oficinas culturais, atividades artísticas, eventos e projetos voltados à valorização das manifestações culturais locais, ao incentivo da produção artesanal e à preservação das tradições do município.

Na Saúde, os materiais auxiliam na execução de atividades educativas, terapêuticas e de promoção da saúde, especialmente em grupos de convivência, campanhas de conscientização e ações voltadas ao bem-estar físico e emocional dos usuários dos serviços de saúde.

Quanto às Secretarias de Administração e Fazenda, os materiais poderão ser utilizados em ações institucionais, eventos, campanhas educativas, projetos internos e demais atividades administrativas que demandem a utilização desses insumos.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a execução das atividades planejadas pelas secretarias, prejudicando a qualidade dos serviços ofertados à população e limitando o alcance dos objetivos institucionais previstos nos programas e projetos municipais.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, garantindo o adequado atendimento das demandas das secretarias envolvidas e contribuindo para a efetiva prestação dos serviços públicos à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.
01	Argila pacote de 1kg. Composição: Argila natural sem aditivos químicos. Cor: branco	Pct	50
02	Argola acrílica 12cm. Argola acrílica transparente porta guardanapo.	Unid	1.500
03	Argola acrílica 5 cm. Argola acrílica transparente porta guardanapo.	Unid	1.500
04	Argola para Chaveiro com Corrente Latonada Medidas: Diâmetro Externo 26mm, Diâmetro Interno 22mm. Arame com 1,5mm de espessura, com corrente 5 elos 28mm.	Unid	2000

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virgíópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



05	Avental infantil confeccionado em material plástico (PVC ou PEVA), impermeável, atóxico, flexível, e de fácil limpeza. Tamanho único infantil (indicado para crianças de 3 a 10 anos) com fechamento em tiras para amarração na cintura e ajuste no pescoço. Cores variadas. Embalado individualmente com demonstrativo do tamanho e identificação do fabricante e do lote.	Unid	1000
06	Balão tradicional nº7 Pacote com 50 unidades. qualidade igual ou superior às marcas de referência São Roque, Gran Festa ou Art Látex	Pct	300
07	Barbante colorido. 100% algodão ou com mistura de fibras sintéticas, composição mínima de algodão 85%. Espessura nº 6, rolo com 100 metros, embalado individualmente, com identificação do fabricante, lote e composição.	Unid	500
08	Barbante cru. 100% algodão ou com mistura de fibras sintéticas, composição mínima de algodão 85%. Espessura nº 6, rolo com 100 metros, embalado individualmente, com identificação do fabricante, lote e composição.	Pct	500
09	Cabeça Boneca Plástica, atóxica de alta resistência a (PVC ou polietileno) medida da cabeça altura 8 cm circunferência dando a volta completa pela cabeça 20 cm ou cabeça plástica compatível a (Paulinho), medidas altura 8 cm e circunferência dando a volta toda pela cabeça 23 cm.	Unid	500
10	Cachepô de papel cartonado cores variadas; tamanho 7 x 9 cm	Unid	2000
11	Cotonetes hastes flexíveis com pontas de algodão. Composição da haste: plástico flexível; composição das pontas: algodão 100% puro, hidrófilo, branco e uniforme. Tamanho das hastes; 7 a 8 cm; embalagem em pote com tampa vedada contendo 150 unidades. O produto deve estar devidamente embalado e lacrado. Embalagem com informações claras do fabricante, lote, validade e número de unidades.	Pote	500
12	Cachepô de plástico, redondo cores variadas tamanho 7 x 9 cm	Unid	1500
13	Canudinho de plástico; tamanho 21 cm, cores diversas, pacote com 500 unidades	Pct	500
14	Cortina decorativa confeccionada em tecido voil (ou voal). Tecido 100% poliéster. Medidas: 2,80m x 1,60m. Rolo com 50 m. Cores variadas. Embalagem com identificação do fabricante, medidas, cor, composição e lote.	Rolo	100
15	Bolas de isopor; esferas rígidas confeccionadas em poliestireno expandido (EPS), com superfície lisa. Tamnhos:10mm, 15mm, 20mm, 25mm, 30mm,35mm, 40mm, 50mm, 60mm, 75mm, 80mm, 100mm, 120mm, 150mm. Pacote com 50 unidades. Embalagem com unidades soltas, com identificação do fabricante, quantidade, medida e lote.	Pct	600
16	Cordão encerado colorido; de algodão ou fibra sintética com acabamento em cera, aproximadamente de 1mm a 2 mm de diâmetro, rolo com 100 metros	Rolo	300
17	Rolo de Corda de Sisal 20mm com 50 metros. Características: Corda de Sisal: 100% Natural; Cor: Natural; Peso: 12,2 Kg; Modelo: 3 Pernas trançada, 2 fios cada perna; Tamanho: 50 Metros inteiro; Resistência: 2170 Kgf; Tipo: Rasada (90% dos pelos removidos).	Rolo	100
18	Cesto Decorativo Tendência Para Planta Vaso Manta Com Alça GMaterial: Couro sintético de alta qualidade. Tamanho:32x27x24cm, Alças: Práticas e resistentes, facilitam o transporte e a movimentação.	Unid	50
19	Guarda Chuva Transparente E Resistente 8 Varetas Cabo Curvo., possui abertura automática. Comprimento: 82cm.Material da haste: alumínio	Unid	100
20	Rolo de elástico com 100 metros. Largura 3 mm; composição: 66% poliéster, 34 % elastodieno. Cores: preto e branco	Rolo	300
21	Elástico amarelo n. 18, Tamanho: Fino Cor: Amarelo. Medidas aproximadas: (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm Pacote com 1200 unidades. Peso: 1000 gramas	Pct	100
22	Espunja floral para arranjos; material espuma fenólica ou espuma de poliuretano. Dimensões 23cm comprimento x 11 cm de largura x 8 cm de altura	Unid	300
23	Fítilho cores variadas, 5 mm. Rolo com 50 metros Embalagem com 10 unidades. Pacote com 10 unidades de 50 metros cada	Pct	500

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virgíópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



24	Gesso em pó pacote com 1 kg. Cor branca, tipo gesso beta. Composição: sulfato de cálcio hemihidratado (CaSO ₄ . ½ H ₂ O), com pureza mínima de 95%. Produto fabricado conforme boas práticas industriais, podendo seguir as diretrizes da ABNT NBR 12129(gesso para construção civil) e adaptado para uso não estrutural.	Pct	100
25	Glitter Brilho purpurina colorida; partículas plásticas metalizadas ou de poliéster, com acabamento brilhante (aproximadamente 0,2mm x 0,5 mm) Cores diversas, potinho 50g.	Unid	1000
26	Imã de Geladeira, largura de 3mm. Rolo com 100 metros	Rolo	300
27	Imã de Geladeira redondo. Pacote com 50 unidades formato de 20x3mm	Pct	500
28	Laço para presente pronto de 18x34cm. Pacote com 10 unidades.	Pct	1000
29	Luz de led, 5 m com 300 leds; cores: branca fria, branca quente e colorida. Fonte de energia: bivolt, material do fio: cobre ou plástico isolado. Embalado por unidade em caixa de papelão ou plástica. Embalagem com identificação do fabricante, modelo, voltagem, número de Leds, modo de funcionamento e instrução de uso.	Unid	200
30	Meia Pérola adesiva ou para colagem manual. Tamanhos 8 mm, 10 mm ,12mm e 14 mm. Cores perolado e sortidas. Pacote com 100 unidades	Pct	2000
31	Miçangas coloridas pacotes com 500g tamanho variados	Pct	200
32	Olhos móveis de poliestireno, com disco transparente e base branca, com pupila móvel e interna (preta); formato: redondo. Tamanho 3mm, 4 mm, 7 mm,8mm, 10 mm e 12 mm, 20mm,30mm; pacote com 100 unidades.	Pct	2000
33	Palito de churrasco. Espeto de Madeira Palito Natural Composição: Madeira natural Tamanho: 25 cm. Pacote com 50 unidades	Pct	4000
34	Palito de picolé, madeira natural (geralmente de bétula ou pinus), reto com extremidades arredondadas; dimensões:11,5 cm x 1 cm de largura, espessura de 2mm. Pacote com 100 unidades.	Pct	4000
35	Palito de dente madeira natural (geralmente de bétula ou pinus), formato: cilindro com pontas afiadas em ambas as extremidades. Dimensões: 6,5 cm x 2mm de diâmetro. Pacote com 100 unidades	Pct	4000
36	Pano de prato 100% algodão-66x38 cm. Cor: branca	Unid	2000
37	Perfurador de papel 02 furos para mais de 30 folhas possuem 2 furos margem de 6mm. Dimensões: 115 x 115 x 115 mm. Aberturas: 5mm. Capacidade de perfuração: 30 folhas. Distância entre furos: 80mm. Distância de margem: 9mm. Base e cabo: Ferro fundido. Base: Plástico reciclável. Pinos: Aço trefilado, temperado.	Unid	100
38	Perfurador decorativo manual. Estrutura em plástico resistente com lâmina de metal, diversos formatos, como: coração, estrela, flor, borboleta, círculo entre outros. Tamanhos: 0,5 cm, 1cm, 1,5 cm, 2,5 cm	Unid	300
39	Saco TNT 20x30 cores variadas. Pacote com 50 unidades	Unid	500
40	Saco de presente com 50 unidades, diversas cores e estampas; largura: 45 cm, altura: 60 cm. Embalagem com 50 unidades.	Pct	500
41	Sacola para presentes, várias cores e estampas. Especificações: medidas: 32x26,5x13cm pacote com 10 unidades; gramatura:100 gramas	Pct	500
42	Sacos de embrulho decorados. 25x37cm. Pacote com 50 unidades.	Pct	500
43	Sacos de embrulho transparente. 25x37cm. Pacote com 50 unidades.	Pct	500
44	Saquinho plástico para cachorro quente pacote com 500 saquinhos leitosos 18x25cm.	Pct	1000
45	Saquinho plástico para hambúrguer, pacote com 100 saquinhos leitosos para lanche 17x22cm.	Pct	1200
46	Spray na cor alumínio, dourado e demais cores, acabamento brilhante,350 ml, peso de 250 g	Unid	300
47	Spray na cor alumínio, dourado e demais cores, acabamento fosco, 350 ml, peso de 250 g	Unid	300
48	Tecido Blackout 100% poliéster, largura 2,80m gramatura 500g/m linear. Rolo com 10 metros Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante.	Rolo	600

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



49	Tecido adamascado tradicional 2,80m de largura, 100% poliéster, rolo com 10 m. Cores sortidas Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante.	Rolo	50
50	Tecido chita 100% algodão, cores e estampas variadas. Rolo com 100 metros. Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante	Rolo	100
51	Tecido chitão 100% algodão estampa floral. Rolo com 100 metros. Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante	Rolo	100
52	Tecido malha tencionada 10 x 5,40 m 100% poliéster. Rolo com 50 metros, cores variadas. Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante	Rolo	100
53	Tecido Oxford; composição: 100% poliéster, largura: 1,50 m, Gramatura: entre 110 a 130 g/m², cores sortidas. Rolo com 50 m Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante	Rolo	100
54	Tecido Oxford xadrez composição: 100% poliéster, largura: 1,50 m, Gramatura: entre 110 a 130 g/m². Rolo com 10 m. Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante	Rolo	100
55	Tecido cetim, rolo com 50 m. Composição:100% poliéster, largura: 1,40. Cores variadas. Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante.	Rolo	100
56	Tecido feltro, composição 100% poliéster, Largura; 1,40m. Rolo com 20 m, cores variadas. Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante	Rolo	500
57	Tecido tule filô. Composição 100% poliéster, largura 1,40; rolo com 50 m, cores variadas. Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante	Rolo	200
58	TNT liso obtido por aglutinação de fibras sintéticas. Composição: 100% poliéster, largura:1,40m gramatura entre 150 a 220 g/m², cores variadas. Rolo com 10 m. Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante	Rolo	500
59	TNT estampado obtido por aglutinação de fibras sintéticas. Composição: 100% poliéster, largura:1,40m gramatura entre 150 a 220 g/m². Rolo com 10 m. Embalagem com identificação de metragem, cor, lote e fabricante	Rolo	500
60	Toalha de mesa plástico transparente impermeável grosso. Produto composto de 100% PVC. Comprimento: 2.2 m Largura: 1,4 Diâmetro:2.2 m. Embalada individualmente em saco plástico.; etiquetada com medidas, composição, lote e identificação do fabricante.	Unid	200
61	Toalha de mesa estampada térmica impermeável; material superior PVC ou vinil estampado, forro: espuma, TNT ou feltro com proteção térmica. 3 m x 1,40 m. Cores sortidas. Embalada individualmente em saco plástico.; etiquetada com medidas, composição, lote e identificação do fabricante.	Unid	200
62	Toalha de mesa renda floral retangular 6 lugares 2,20 x 1,50 m cor palha lisa. Embalada individualmente em saco plástico.; etiquetada com medidas, composição, lote e identificação do fabricante.	Unid	200
63	Buque artificial mosquitinho. Cada buquê contém: 5 Galhos, Altura total do produto: 62 cm, Largura: 20 cm Material: plástico e fio de ferro.	Unid	200
64	Pendente folha de uva. Altura: 85 cm; largura: 17 cm. Hastes de ferro revestidas de plástico, folhas de silicone.	Unid	200
65	Buchinho encantador; tipo bola de folhagem artificial; formato esférico; dimensões: 15 cm, 20cm, 25cm, 30 cm, 35cm, 40 cm. Material: polietileno ou PVC. Unidade embalada individualmente em plástico protetor. Identificação do fabricante, tamanho, material e lote.	Unid	200
66	Elástico Chato 5mm Para Costura – Rolo com 100 Metros Branco e preto Comprimento: 100 metros Material: Poliéster de alta resistência	Rolo	100
67	Bola de grama artificial decorativa, efeito de folha de plástico 10 cm, 18 cm, 30 cm, 38cm. Embalada individualmente em saco plástico.	Unid	200
68	Blusas brancas manga curta 100 % algodão, fio penteado (mínimo fio 30/1), gramatura mínima do tecido:150g/m². Tamanhos P, M, G, GG. As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, com identificação de tamanho.	Unid	1000
69	Palhinha Indiana, largura entre 40cm e 60 cm, rolo com 15 m; espessura aproximada:1,5mm a 2 mm. Cor natural, bege/ amarelado claro. Embalado e identificado com nome do fabricante, lote, data de fabricação e instruções de armazenamento.	Rolo	200

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



70	Girassol artificial; altura: 30cm e 60 cm, diâmetro da flor: entre 10 cm e 18 cm; material: tecido sintético. O produto deve ser embalado individualmente com identificação do fabricante, lote e data de fabricação.	Unid	500
71	Balão metalizado. Balões Elaborados com Látex de Borracha Natural, Pacote com 25, Dimensão AxL: 0.5 centímetros 27.0 centímetros Crepom	Pct	200
72	Copos Long. Drink Branco 300ml, Kit com 100 Unidades de Copos Long. Drink Branco 300ml -	Kit	200
73	Balão de led com vareta, 18 polegadas., equivalentes a 45 cm de diâmetro quando cheios. Varetas Transparentes de 60 cm, para manter o balão em pé. - Circuitos de Led com 3 metros de comprimento, necessitando de 3 pilhas AA. Suportes de 6,5 cm de diâmetro para encaixar o balão.	Unid	500
74	Tinta facial, textura cremosa, Composição: à base de água, glicerina, pigmentos cosméticos e conservantes seguros, Atóxica, hipoalergênica e dermatologicamente testada. Apresentação em potes de 35 ml, cores variadas. O produto deve ser registrado ou notificado na Anvisa. Embalagem com data de validade e número de lote visíveis.	Combo	300
75	Elástico de lastex, material flexível e resistente, fabricado em borracha natural (látex). Composição: 100% Látex natural formato: redondo, cores variadas. Embalagem com identificação do fabricante, número do lote.	Rolo	400
76	Vaso em plástico redondo altura 7,5cm, diâmetro(boca) 10,7cm, diâmetro fundo 7,7cm 430ml.	Unid	300
77	Suporte organizador de chaves com 8 chaveiros Cor Sortidas Dimensões245 x 95 x 8.	Unid	50
78	Velcro Importado 16mm Macho e Fêmea (conjunto) Rolo com 25 mts Composição 70% Poliéster x 30 % Nylon	Rolo	200
79	Kit tinta acrílica fosca 12 cores, 6 cores 15ml + 6 tintas fosca neon de 10 ml. Composição: emulsão acrílica, pigmentos, aditivos e água. Rótulo com identificação do fabricante, cor, lote, validade e composição.	Kit	300
80	Fita aramada com bordas reforçadas por arames finos embutidos. Composição: tecido sintético com fios de arame metálico nas bordas. Largura: 22mm, 38mm, 68mm, rolo com 9 m. Cores: sortidas ou temáticas (natalinas, lisas e estampadas). Embalagem identificada com comprimento, largura, cor, lote e fabricação.	Rolo	200
81	Fita de cetim, produzida em tecido poliéster com acabamento acetinado em ambos os lados. Composição: 100% poliéster. Largura: 2mm, 3mm, 7mm, 22mm, 38mm, 50mm. Rolo com 10 m, cores sortidas. Embalagem deve conter identificação do fabricante, largura, metragem, cor e número de lote.	Rolo	1000
82	Fita de gorgurão, tecido encorpado, com superfície caracterizada por ranhuras horizontais (canelado). Composição: 100% poliéster, largura: 10mm, 15mm, 22mm, 38mm, 50mm. Cores variadas (lisas, estampadas), rolo com 10 m. Embalagem deve conter identificação do fabricante, largura, metragem, cor e número de lote.	Rolo	300
83	Fita métrica corporal de costura, com 1,50 metros.	Unid	50
84	Tinta para tecido; tinta líquida à base de resina acrílica e pigmentos resistentes, embalados em potes plástico com tampa rosqueável, volume por unidade: 100 ml. Cores: primárias, metálicas, fluorescentes etc. Produto atóxico, não inflamável e com registro na Anvisa. Embalagem com rótulo contendo, cor, fabricante, data de validade, lote e instrução de uso.	Unid	500
85	Kit 6 tintas acrílica brilhante, 100 ml. Tinta à base de água. Composição: emulsão acrílica, pigmentos, aditivos e água. Rótulo com identificação do fabricante, cor, lote, validade e composição.	Kit	300
86	Areia colorida. Composição: areia refinada, lavada e tingida com pigmentos atóxicos; textura ultrafina, seca, solta. Embalagem em baldes plásticos com tampa vedada de 1 k. Cores vibrantes e sortidas. O produto deve estar seco, sem odor forte e com cor estável que não solte no manuseio. Embalagem com informações do fabricante, lote, peso validade e instrução de uso.	Pote	500
87	Tecido juta rolo. Tecido 100% Juta Natural Medidas Comprimento - 10 metros, Largura - 1 metro Composição: 100% Juta Natural Biodegradável Cor – Bege Cru	Rolo	100

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virgíópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



88	Saquinhos de juta, com a fita de juta / sisal para fechar o saquinho Dimensões:20cm de largura, 25cm de altura	Unid	500
89	Sacos De Juta Garrafas Vinho 19cmx50cm com 10 Unidades. Com a fita de juta / sisal para fechar o saco	Unid	500
90	Bambolês Infantil Colorido Arco 65, Cm Brinquedo, Dimensões do produto: 65x65cm, espessura 2cm, conexão de 10cm; Peso aproximado do produto: 70g; Composição / Material: Plástico; Faixa etária recomendada: a partir de 7 anos;	Unid	800
91	Bambolê Arco Infantil Colorido - Desmontável Brinquedo Bambolê Desmontável 8 Peças 67,5cm DIVERSOS. Bambolê Desmontável 8 Peças 67,5cm Marca: ARK toys Tipo de material: Plástico Cores ou Estampa: Colorido Dimensões do Produto: 2 cm X 67,5 cm X 67,5 cm CM Dimensões da Embalagem: 34 X 15 X 3 CM Peso Bruto (Gramas): 0.064 Cores: Colorido Material: Plástico Características gerais: Bambolê De Plástico Desmontável Com 8Peças- INMETRO CERTIFICADO: CE-BRI/OCF0019	Unid	800
92	Papel nacarado. Composição: celulose com acabamento especial e pigmentação perolado. Formato 66cm x 96 cm. Cores sortidas. Pacotes com 100 folhas. Embalados em plástico protetor com etiqueta contendo a marca, cor e quantidade.	Pct	60
93	Grana sintética artificial, rolo com 6 metros quadrado Características da Grana Sintética Espessura de 15mm Largura padrão do rolo é de 2,0m	Rolo	50
94	Flores artificiais hastes de orquídea 3D, Altura: 70cm (total da haste), Contém 05 (cinco) flores em cada, Contém 01 (uma) unidade, Composição: Silicone e plástico	Unid	200
95	Espada de São Jorge artificial 40 cm,60 cm, 80 cm, cor verde	Unid	100
96	Tela De Pintura 30x40.Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento. Chassis de madeira Eucalipto. Painel para Pintura, com 3,6 cm de espessura na lateral e grampeado no verso. Medidas em centímetros: 30 centímetros por 40 centímetros.	Unid	500
97	Pendente De Samambaia Jardim Vertical Folhagem Toque Realista - Qualidade, Comprimento: 85 cm; Diâmetro 40 cm.	UNid	200
98	Fita Tnt Dourado 40mm Rolo Com 22 Metros	Rolo	80
99	Toalha De Mesa Renda Floral Retangular 6 Lugares 2,20 X 1,50 Cor Branco Lisa	Unid	200
100	Chapéu de palha, Gigantinho Estilo Mexicano! Medida circunferência cabeça: de 54 a 60 cm. Tem Cordão de ajuste! Aba: 16cm Copa: 11 cm altura	Unid	100
101	Cesteira de parede de palha painel. Composição de cestas de palha para parede contendo peneiras, leques e sousplats. Composição Avenca: 2 leques grandes, 2 peneiras grandes, 1 peneira pequena, 1 sousplat grande, 1 sousplat pequeno e 1 kit folha com 3 tamanhos Largura e altura total da composição: 120 x 80 cm Leque Grande: 45 x 30 cm Peneira grande: diâmetro 32 cm, Peneira pequena: diâmetro 20 cm, Sousplat grande: diâmetro 30 cm Sousplat pequeno: diâmetro 20cm	Unid	100
102	Peneira de palha natural trançada 50 cm de diâmetro.	Unid	100
103	Kit de Pallets De Madeira Natural; Pallet Estrado 50x50 cm. Esse conjunto possui 2 pallets	Kit	60
104	Pallet 100x80 De Madeira Pallet Estrado Cor Madeira Natural, Altura: 7 cm, Largura: 80 cm Comprimento: 100 cm	Unid	80
105	Cavalete 30 Cm Suporte Madeira P/ Tela De Pintura Ideal para pintar ou expor telas de pintura a partir de :10 cm x 15 cm até 25 cm x 35 cm ou 40 cm	UNid	100
106	Kit 100 forminhas para areia colorida; fabricadas em plástico atóxico resistente, cores variadas, diversos modelos. Produto isento de componentes tóxicos, com selo de conformidade do Inmetro ou equivalente, conforme a legislação vigente para brinquedos e materiais escolares.	Kit	100

3.2 O valor estimado dessa contratação é de R\$ 2.430.215,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



mil e duzentos e quinze reais), sendo os valores unitários estimados aqueles constantes do mapa de apuração de preços anexo ao processo. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Licitar Digital e a fornecedores do ramo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contadas do recebimento de cada pedido, declara ainda que os produtos sejam entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, sob as penas previstas em Lei, conforme necessidade da Prefeitura, independentemente do valor da compra

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- 7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos da futura Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela contratada, visando ao fiel cumprimento execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da ata de registro de preços/contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 7.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Prefeitura Municipal para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- b) Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- c) Fornecer os materiais/produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.
- d) Substituir, no prazo estipulado, o material/produto que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s).
- g) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



- i) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

k) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais de artesanato e têxtil destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Virginópolis/MG, com o objetivo de viabilizar e fortalecer o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais e complementares realizadas no âmbito escolar.

11.2. A contratação contempla o fornecimento de itens essenciais à execução das atividades educacionais que envolvem práticas artísticas, trabalhos manuais, oficinas pedagógicas e projetos interdisciplinares, garantindo que tais ações ocorram de forma eficiente, organizada e em consonância com os objetivos educacionais estabelecidos.

11.3. A solução abrange, de forma integrada, materiais adequados às rotinas pedagógicas das unidades de ensino, considerando critérios de qualidade, durabilidade, segurança no manuseio e compatibilidade com o uso frequente em ambiente escolar. Busca-se, com isso, padronizar os insumos utilizados, otimizar os recursos disponíveis e assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades propostas pelos profissionais da educação.

11.4. Além disso, a aquisição permitirá a reposição de materiais consumidos ou desgastados, bem como a ampliação do acervo de insumos disponíveis, evitando interrupções nas atividades pedagógicas e garantindo maior continuidade e eficiência na execução dos projetos educacionais.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



11.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em local previamente indicado pela Administração, assegurando adequada logística de distribuição, armazenamento e controle dos insumos.

11.6. A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente viável, uma vez que atende de forma direta e imediata à demanda existente, sem necessidade de implementação de estruturas adicionais ou adoção de modelos mais complexos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os requisitos da contratação referem-se aos seus aspectos legais por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

12.2. O fornecedor somente fará jus aos valores correspondentes aos materiais previamente adquiridos, quando autorizados pela Secretaria requisitante e efetivamente entregues.

12.3. O prazo de vigência do vínculo com a Administração não será inferior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A empresa vencedora deverá cumprir com todos os requisitos previstos para a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como com demais requisitos a serem previstos no Edital.

12.5. Prestar a garantia mínima e assistência técnica, se necessário, conforme definido em cada item.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme necessidade da secretaria requisitante.

13.1.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

13.2. No ato do recebimento da mercadoria constante neste termo de referência, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas indicadas na ordem de fornecimento.

13.3. Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

13.4. Correrão por conta da contratada todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O monitoramento e controle da execução do contrato serão realizados por servidores designados.

14.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá ao servidor designado por cada secretaria requisitante.

14.3. A GESTÃO DO CONTRATO caberá a Sra. cada secretario da secretaria requisitante.

14.4. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade Interior.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e a aprovação dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme condições previstas no contrato/ata.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção será feita através de licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, com a forma de julgamento do tipo "menor preço por item".

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Considerando as demandas identificadas e os valores praticados no mercado, o valor estimado para a presente aquisição foi de **R\$ 2.430.215,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil e duzentos e quinze reais)**. Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas aquisições estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



17.2. Para garantir que o município tenha acesso aos melhores preços, sem comprometer a eficiência e qualidade dos equipamentos, optou-se pelo Registro de Preços. Esta ferramenta permite que, mesmo em cenários de incerteza financeira, o município possa se planejar e atuar de maneira estratégica, priorizando intervenções conforme a disponibilidade de recursos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, conforme estabelecido pelo art. 7º, § 2º da Lei 14.133/21.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As Secretarias Municipais requisitantes acompanhará o fornecimento dos materiais, podendo propor medidas de melhorias.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

Virginópolis/MG, 18 de junho de 2026.

Hélio Nunes Rezende
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.051/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO N° ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **doravante denominada CONTRATANTE.**

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **051/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **009/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de artesanato e têxtil para as Secretarias de Educação, Ação Social, Cultura, Administração e Fazenda e Saúde do Município de Virginópolis/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **0_/2026**, Pregão Eletrônico nº **009/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor Total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.2 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 – Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

4.2 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virginópolis/MG.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 – Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	45	1500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	1500
02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.30.00	97	1500
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	1500
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	1500
02.08.01.10.122.0019.2083.3.3.90.30.00	347	1500
02.08.01.10.301.0021.2122.3.3.90.30.00	384	1600 1621
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	1500
02.08.01.10.301.0028.2129.3.3.90.30.00	405	1600 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	1500
02.10.01.12.361.0036.2071.3.3.90.30.00	484	1500

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



02.10.01.12.365.0036.2115.3.3.90.30.00	493	1500
02.10.01.12.365.0036.2116.3.3.90.30.00	496	1500
02.10.01.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	500	1500 1550
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	1540
02.10.02.12.365.0036.2038.3.3.90.30.00	530	1540
02.10.02.12.365.0036.2108.3.3.90.30.00	536	1540
02.10.02.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	542	1540

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virginópolis/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Virginópolis/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virginópolis/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Virginópolis/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virginópolis/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 058/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

**REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO N.051/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 TIPO: MENOR PREÇO MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **doravante denominada CONTRATANTE.**

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 0051/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 0051/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de artesanato e têxtil para as Secretarias de Educação, Ação Social, Cultura, Administração e Fazenda e Saúde do município de Virginópolis/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 0xx/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando constatado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.1.2 - A contagem do prazo para pagamento, previsto no caput, iniciar-se-á após o recebimento definitivo dos materiais pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e o cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virginópolis/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	45	1500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	1500
02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.30.00	97	1500
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	1500

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	1500
02.08.01.10.122.0019.2083.3.3.90.30.00	347	1500
02.08.01.10.301.0021.2122.3.3.90.30.00	384	1600 1621
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	1500
02.08.01.10.301.0028.2129.3.3.90.30.00	405	1600 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	1500
02.10.01.12.361.0036.2071.3.3.90.30.00	484	1500
02.10.01.12.365.0036.2115.3.3.90.30.00	493	1500
02.10.01.12.365.0036.2116.3.3.90.30.00	496	1500
02.10.01.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	500	1500 1550
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	1540
02.10.02.12.365.0036.2038.3.3.90.30.00	530	1540
02.10.02.12.365.0036.2108.3.3.90.30.00	536	1540
02.10.02.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	542	1540

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virginópolis/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Virginópolis/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) materiais (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virginópolis/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Virginópolis/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos materiais odontológicos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os materiais odontológicos que, no ato da entrega, estiverem danificados e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo materiais odontológicos com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) materiais odontológicos (s), num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virginópolis/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos materiais executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital PL 051/2026

Estado de MG - segunda-feira, 22 de junho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 058/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Licitatório Nº 051/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

**REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____